

LIDO na 5ª Sessão Ordinária.

Data 25/02/25

Bunif
Secretaria Legislativa



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Vereador Josivaldo Abrantes - PDT

PROTOCOLO

Processo nº 171/25

Data 25/02/25

Bunif
Secretaria Legislativa
ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

APROVADO na 13ª Sessão Ordinária.

2ª Discussão.

Data 01/04/25

PROJETO DE LEI Nº 7 / 2025 - CMS

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 12ª Sessão Ordinária.

1ª Discussão.

Data 21/03/25

Bunif
Secretaria Legislativa

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
PORTADOR DE TRANSTORNOS DE
NEURODESENVOLVIMENTO NO
MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber, que a Câmara Municipal de Santana Aprovou, e Eu Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento no Município de Santana.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento, será incluído no Calendário de Evento Escolar do Município de Santana e deverá ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de abril, que promoverá:

I - Campanhas publicitárias, seminários, palestras e aulas especiais nas escolas da rede municipal, visando à conscientização da população sobre o Transtornos do Neurodesenvolvimento;

II - Ampliar e estimular o conhecimento, oportunizando a discussão permanente sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento;

III - Desenvolver atividades na área de educação, saúde, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática, bem como cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviço escolar aos estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento;

IV - Divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o transtorno do neurodesenvolvimento;



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Vereador Josivaldo Abrantes - PDT

V – Orientação e apoio aos portadores e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam os transtornos do neurodesenvolvimento;

VI - Incentivo à realização de eventos, como a instituição do "Dia Municipal do Portador do Transtorno do Neurodesenvolvimento" incluindo como evento oficial no calendário de eventos do Município.

ART.3º - Para o desenvolvimento e implemento das atividades da Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento, o município poderá realizar convênios através das secretarias municipais, bem como buscar parcerias com entidades sociais envolvidas, instituições e organizações não governamentais e particulares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Josivaldo S. Abrantes
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Vereador - PDT



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Vereador Josivaldo Abrantes - PDT

JUSTIFICATIVA

Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento tem o objetivo promover campanhas publicitárias, cursos, seminários, palestras e aulas especiais nas escolas da rede municipal, debatendo sobre quais são os transtornos do neurodesenvolvimento que podem acometer o indivíduo, saindo do eixo Autismo, informando de forma global quais os demais transtornos existentes, conscientizando e sensibilizando os profissionais educadores, estudantes, pais e toda a comunidade escolar acerca de um tema tão importante, mas com pouca visibilidade social.

Assim como já ocorre no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, visando conscientizar a população, promover informação, dar visibilidade e diminuir o preconceito às pessoas portadoras de transtornos do neurodesenvolvimento;

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Josivaldo S. Abrantes
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Vereador - PDT



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 23/2025 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 28 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Recebido
em. 28.02.2025
elabaliu*

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de lei 05/2025 – CMS, lido na 5ª Sessão Ordinária realizada dia 25 de fevereiro do corrente ano, nesta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Após os trâmites legais, se necessário, o referido Projeto deverá ser encaminhado à Comissão de mérito da referida matéria.

Em anexo:

Projeto de Lei Nº 07/2025 – CMS de autoria do Vereador Josivaldo Abrantes/ PDT DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PORTADOR DE ITANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

Marlene Braga Carvalho
Marlene Braga Carvalho
Tec. legislativo - CMS



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 035/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 6 de março de 2025.

Ao Senhor vereador

JOSINEY PEREIRA ALVES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

ASSUNTO: Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2025 – CMS.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei nº 07/2025 – CMS, em anexo, para emissão de Parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 40, §1º, do Regimento Interno.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 07/2025 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes – dispõe sobre a semana municipal de conscientização sobre o portador de transtornos de neurodesenvolvimento no município de Santana e dá outras providências.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

JOSINEY PEREIRA ALVES
ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES - PDT

MEMO. N° 09/2025 – GAB/ VER/CMS

Santana/AP, 07 de Março de 2025.

Ao Senhor

VEREADOR ITHIARA MADUREIRA

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para vossa excelência o **PROJETO DE LEI N° 07/2025**, de autoria do vereador JOSIVALDO ABRANTES - PDT, **DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PORTADOR DE TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para emissão de parecer, em conformidade com o Art. 48, §3º, do Regimento Interno.

Art. 48 - Salvo as exceções previstas neste regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis.

§ 3º - Após a distribuição das matérias, o relator terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para relatá-la contado a partir da data da reunião que o designou.

Atenciosamente,

JOSINEY PEREIRA ALVES
Vereador - PDT

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Gabinete do Vereador Josiney Alves - PDT
Câmara Municipal de Santana: R. José Bruno de Oliveira Gomes – Comercial, Santana –
AP, 68925-000.
E-mail: verjosiney@santana.ap.leg.br



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

MEMORANDO 020/2025-GAB-VER.ITHIARA

SANTANA, 18 DE MARÇO DE 2025

Ao Senhor

JOSINEY PEREIRA ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Excelentíssimo Presidente,

Com os cordiais cumprimentos e honras de estilo, venho através deste encaminhar o Parecer desta Relatora sobre **O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2025-CMS , QUE DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PORTADOR DE TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento e agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

ITHIARA GUEDES
DAS VIRGENS
MADUREIRA:01994
586508

Assinado de forma digital por
ITHIARA GUEDES DAS
VIRGENS
MADUREIRA:01994586508
Dados: 2025.03.18 13:58:02
-03'00'

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
VEREADORA - SD/SANTANA



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

MEMO Nº 13/2025 - GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR

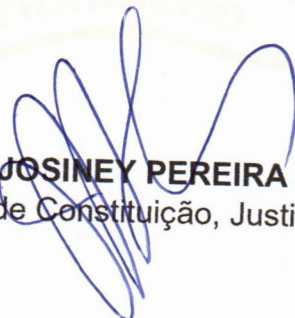
Santana, 20 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao MEMO 23/2025 – SEC/LEG/ CMS devolvo os autos acrescido de Parecer Legislativo emitido pelo relatora Vereadora **ITHIARA MADUREIRA** – SOLIDARIEDADE e manifestação desta comissão, opinando pela APROVAÇÃO.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

Gabinete do Vereador Josiney Pereira Alves – PDT
Câmara Municipal de Santana
Rua José Bruno de Oliveira Gomes, Nº 54, Bairro Central, Santana – AP. CEP 68925-186.

*Recebido
21/03/25
[Signature]*



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 051/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 21 de março de 2025.

Ao Senhor

RICHARD MACHADO BARBOSA

Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Parecer Legislativo ao PL nº 07/2025 – CMS.

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR - que analisa Projeto de Lei nº 07/2025 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes – dispõe sobre a semana municipal de conscientização sobre o portador de transtornos do neurodesenvolvimento no município de Santana e dá outras providências.

Atenciosamente,


PATRÍCIO U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2025-CMS

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTÓCOLO
Processo nº 353.2025
Data 21/03/2025
[Signature]

PARECER LEGISLATIVO Nº 04/2025

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LIDO na 12ª Sessão Ordinária.

Data 27/03/25

[Signature]
Secretaria Legislativa

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, EM DECISÃO TERMINATIVA, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2025-CMS, QUE DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PORTADOR DE TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 12ª Sessão Ordinária.

UNICA
Data 27/03/25

[Signature]
Secretaria Legislativa

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer legislativo sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2025 – CMS, de autoria do Vereador JOSIVALDO ABRANTE -PDT, que tem por objetivo **INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PORTADOR DE TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico nos termos do art. 134, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa acompanhada com justificativa.

Dessa forma, compete a esta relatora, em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete especificamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aspectos constitucional, legal, jurídico, da técnica legislativa e de conformidade à Lei Orgânica das matérias sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, vedada a tramitação da matéria sem seu parecer, salvo os casos previstos neste Regimento.

É o breve relatório.

[Signature]



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2025-CMS

II - VOTO DA RELATORA

o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2025 – CMS, encontra amparo regimental para sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Para que seja feita uma análise completa acerca da *proposta encaminhada pelo nobre colega Vereador*, preliminarmente é importante fundamentar alguns aspectos legais acerca da competência do poder legislativo municipal.

Inicialmente cumpre mencionar o artigo 18 da Constituição da República Federativa do Brasil, que inicialmente estabelece o tema, determinando a organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”. O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprio.

A medida pretendida pelo Projeto de Lei Ordinária nº 07/2025 – CMS, insere-se efetivamente na definição de legislar sobre assuntos de interesse local, sem qualquer violação ao conteúdo material ou iniciativa.

Assim, já sabemos que a propositura guarda amparo legal, porém não se esgotam os fundamentos capazes de subsidiar o Projeto apenas mencionado acima.

Neste sentido, temos o que determina o artigo 127 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, assim vejamos:

Art. 127 - **Projeto de de lei Ordinária** e de Lei Complementar são proposições que tem fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara, sujeita à sanção do Prefeito.

Parágrafo único - a iniciativa dos Projetos de Lei será:

a) Dos Vereadores.

Desta forma, torna-se legal a propositura feita pelo Vereador, tendo em vista que guarda amparo jurídico na Constituição da República Federativa do Brasil, e ademais no Regimento interno desta Casa Legislativa.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2025-CMS**

Após a análise desta comissão, conclui-se quanto a matéria analisada, que não existe qualquer violação do conteúdo material do ordenamento jurídico brasileiro.

Por todo o exposto, o parecer desta relatora pugna pela **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei Ordinária nº 07/2025 – CMS de autoria do Vereador JOSIVALDO ABRANTE-PDT, todavia, faz-se necessária a análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários mais detalhado pelo qual opina pelo encaminhamento dos autos à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle para apreciação.

É o parecer.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo.

III – VOTOS DA COMISSÃO

VOTOS PELA APROVAÇÃO

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT

PRESIDENTE

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS
MADUREIRA:01994586508

Assinado de forma digital por ITHIARA GUEDES
DAS VIRGENS MADUREIRA:01994586508
Dados: 2025.03.18 11:10:41 -03'00'

VEREADOR ITHIARA MADUREIRA - SOLIDARIEDADE

RELATORA

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR - PL

MEMBRO



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2025-CMS
VOTOS PELA REJEIÇÃO**

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
PRESIDENTE

VEREADOR ITHIARA MADUREIRA - SOLIDARIEDADE
RELATORA

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR - PL
MEMBRO

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2025 – CMS, quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise.

Santana-AP, 18 de março de 2025.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo nº 58/2023 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 02 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Josivaldo Santos Abrantes
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de lei aprovado em 2ª discussão na 13ª sessão legislativa, ocorrida no dia 01 de abril do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

- 1. Projeto de Lei nº 07/2025** – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes - PDT – DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PORTADOR DE TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,


Marlene Braga Carvalho
Téc. Legislativo - CMS

*Recebido
em 02.04.2025
alcalde*



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 147/2025/GAB/PRES/CMS

Santana, 2 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana – AP
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.
CEP: 68.928-060. Santana-AP.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 07/2025 - CMS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de Lei aprovado em segunda discussão na 13ª sessão ordinária ocorrida no dia 1º de abril do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos para enviar protesto de estima e apreço, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 07/2025 - de autoria do vereador Josivaldo Abrantes - dispõe sobre a semana municipal de conscientização sobre o portador de transtornos do neurodesenvolvimento no município de Santana e dá outras providências.

Atenciosamente,


VER. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana – CMS/AP

**Protocolo 4.178/2025**

Código: 357.117.437.709.061.409

De: **Sônia Maria Barbosa Fernandes** Setor: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**Despacho: **2- 4.178/2025**Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 04 de Abril de 2025

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.brRUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Senhor Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem, encaminho para o acompanhamento, análise e parecer jurídico (se for o caso) e elaboração de minuta de lei/veto, referente ao Projeto de Lei nº 04/2025 que dispõe sobre a Semana Municipal de conscientização sobre o portador de transtornos de neurodesenvolvimento no município de Santana (autoria do vereador Josivaldo Abrantes).

Solicito atenção e respostas no prazo de 10 (dez) dias a este gabinete para sanção ou veto do Chefe do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 0024/2021-GAB/PMS

Prefeitura Municipal de Santana - Av. Santana, 2913 – Paraíso, Santana – AP CEP: 68928-060, Santana – Estado do Amapá Horário de atendimento: Seg a Sex das 07:30 as 13:30 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/04/2025 13:51:36 por Sônia Maria Barbosa Fernandes - Chefe de Gabinete do Prefeito

1Doc

**Protocolo 4.178/2025**

Código: 357.117.437.709.061.409

De: **Sônia Maria Barbosa Fernandes** Setor: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**Despacho: **8- 4.178/2025**Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 22 de Abril de 2025

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

C/C: à

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem, encaminho no formato PDF a Lei Municipal nº 1.565/2025-PMS, que trata sobre semana municipal de conscientização sobre o portador de transtornos de neurodesenvolvimento no município de Santana.

Na oportunidade, informo que a respectiva Lei Municipal foi publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2029 de 17 de abril de 2025.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 0024/2021-GAB/PMS



Protocolo 4.178/2025



Código: 357.117.437.709.061.409

De: **Izabelle Vale Martins de Xerez** Setor: **PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos Legislativos**

Despacho: **7- 4.178/2025**

Para: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 17 de Abril de 2025

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

Senhora Chefe de Gabinete,

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei nº 07/2025-CMS que trata sobre semana municipal de conscientização sobre o portador de transtornos de neurodesenvolvimento no município de santana e da outras providencias de autoria do Legislativo Municipal para as providências pertinentes a este Órgão.

Após análise e observado que o referido PL tramitou regularmente na Câmara de Vereadores, sendo aprovado ao final, encaminho a Minuta da Lei nº 1.565, de 17 de maio de 2025, para providências pertinentes a sanção e posterior publicação oficial.

Atenciosamente,

—
Izabelle Vale Martins de Xerez

Procuradora Municipal de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Santana - Av. Santana, 2913 – Paraíso, Santana – AP CEP: 68928-060, Santana – Estado do Amapá Horário de atendimento: Seg a Sex das 07:30 as 13:30 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/05/2025 13:06:25 por Sônia Maria Barbosa Fernandes - Chefe de Gabinete do Prefeito

1Doc

PARECER Nº 251/2025 - PGM/PMS/AP
PROCESSO Nº 4.178/2025 (PROJ. LEI Nº 07/2025)
INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 07/2025 - CMS

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Vereador Josivaldo Abrantes, que dispõe sobre a semana municipal de conscientização sobre o portador de transtornos de neurodesenvolvimento no município de Santana e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se instruído com os seguintes documentos:

PROJETO DE LEI (fls. 01-02); JUSTIFICATIVA (fls. 03); MEMO Nº 23/2025-SEC/LEG/CMS (fl. 04); MEMO Nº 035/2025-GAB/PRES/CMS (fl.05); MEMO Nº 09/2025-GAB/VER/CMS (fl.06); MEMORANDO 020/2025-GAB-VER.ITHIARA (fl.07); MEMO Nº 13/2025 – GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR (fl.08); MEMO Nº 051/2025-GAB/PRES/CMS (fl.09); PARECER LEGISLATIVO Nº 04/2025 (fls. 10-13); MEMO Nº 58/2023 - SEC/LEG/CMS (fl. 14); MEMO Nº 147/2025/GAB/PRES/CMS (fl.15).

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O referido Projeto de Lei visa promover campanhas publicitárias, cursos, seminários, palestras e aulas especiais nas escolas da rede municipal, debatendo sobre quais são os transtornos do neurodesenvolvimento que podem acometer o indivíduo, saindo do eixo autismo, informando de forma global quais os demais transtornos existentes, conscientizando e sensibilizando os profissionais educadores, estudantes, pais e toda a comunidade escolar acerca de um tema tão importante, mas com pouca visibilidade social.

Dessa forma, o referido projeto busca conscientizar a população, promover informação, dar visibilidade e diminuir o preconceito as pessoas portadoras de transtornos do neurodesenvolvimento.

Assim, o Projeto de Lei está em sintonia com os princípios constitucionais, a legislação pertinente à matéria, bem como atende ao interesse público, nada havendo em contrário à sua aprovação.

Ante o exposto, opinamos pela transformação do Projeto de Lei com sanção do Prefeito e publicação.

É o parecer.

Santana/AP, 17 de abril de 2025.

IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ

Procuradora Municipal de Assuntos Legislativos

Decreto nº 0739/2024 - GAB. PREF/PMS

HOMOLOGO:

RONILSON BARRIGA MARQUES

Procurador Geral do Município de Santana

Decreto nº 011/2021 - GAB. PREF/PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D93-E2F6-2524-B64A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ (CPF 016.XXX.XXX-62) em 17/04/2025 11:27:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 416.XXX.XXX-00) em 17/04/2025 12:03:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/7D93-E2F6-2524-B64A>



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MEMO Nº 210/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 23 de maio de 2025.

Ao Senhor

RICHARD MACHADO BARBOSA

Secretário Legislativo - CMS

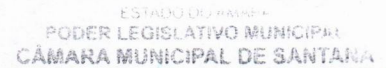
Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.565/2025 - PMS e PL nº 07/2025.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nesta Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL processo contendo Projeto de Lei nº 07/2025 e uma via da Lei nº 1.565/2025 – PMS – dispõe sobre a semana municipal de conscientização sobre o portador de transtornos do neurodesenvolvimento no município de Santana e dá outras providências.

Atenciosamente,

PATRIC UANDREL DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS



PROTOCOLLO N°.

Recebido em

Santana/AP, 09 de abril de 2025.

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.565/2025 e o Projeto de Lei nº 7/2025.

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, uma cópia do Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.565/2025, dispõe sobre a semana Municipal de conscientização sobre o Portador de Transtornos de Neurodesenvolvimento no Município de Santana

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2029 de 17 de abril de 2025.

Sendo o que se apresenta para a momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E238-859D-FBC4-743E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 14/05/2025 12:11:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/E238-859D-FBC4-743E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.565, DE 17 DE ABRIL DE 2025

(Autoria: Ver. Josivaldo Abrantes)

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PORTADOR DE
TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO
NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA, Prefeita Municipal em Exercício de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituída a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento no Município de Santana.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização Sobre o Portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento, será incluído no Calendário de Evento Escolar do Município de Santana e deverá ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de abril, que promoverá:

I - Campanhas publicitárias, seminários, palestras e aulas especiais nas escolas da rede municipal, visando à conscientização da população sobre os transtornos do neurodesenvolvimento;

II - Ampliar e estimular o conhecimento, oportunizando a discussão permanente sobre o portador de transtornos do neurodesenvolvimento;

III - Desenvolver atividades na área de educação, saúde, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática, bem como cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviço escolar aos estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento;

IV - Divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o transtorno do neurodesenvolvimento;

V - Orientação e apoio aos portadores e seus familiares, como forma de melhorar as condições as crianças e adultos que vivenciam os transtornos do neurodesenvolvimento;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D25D-076E-7490-B8C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA (CPF 800.XXX.XXX-87) em 17/04/2025 13:48:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/D25D-076E-7490-B8C4>